



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Eliana Pedrosa

L I D O
Em 15/05/13
13111
Assessoria da Plenário

REQUERIMENTO RQ 2358 /2013

(Da Senhora Deputada Eliana Pedrosa)

Requer o encaminhamento de solicitação de informação à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

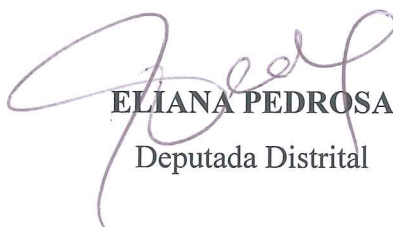
Requeiro, nos termos do art. 40, combinado com o disposto nos incisos III, X e XI do art. 15 do Regimento Interno, que seja solicitada à **Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos** as seguintes informações:

- Se já foi criado o cadastro Distrital de Unidades de Informações;
- Se já foi disponibilizado o cadastro ao público interessado.

JUSTIFICAÇÃO

Trata-se de informações necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos legislativos no âmbito da Comissão de Meio Ambiente desta Casa. O cadastro é uma determinação estabelecida no art. 42 da Lei Complementar nº 827, de 22 de julho de 2010.

Sala das Sessões, em


ELIANA PEDROSA
Deputada Distrital

PROTOCOLO LEGISLATIVO
RS Nº 2358 / 2013
Fis. Nº 01 R 177






CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

ASSESSORIA DE PLENÁRIO E DISTRIBUIÇÃO

Ao Protocolo Legislativo para indexação e, posteriormente, ao Secretário Geral/Presidência para deliberação em atendimento à delegação conferida pelo Ato nº 57/200 do Gabinete da Mesa Diretora.

Em 16/05/2013


ITAMAR PINHEIRO LIMA
Chefe da Assessoria
Mat. 10.694

ATO DA MESA DIRETORA Nº 55, DE 2000

Delega competência ao Secretário-Geral do Gabinete da Mesa Diretora e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o disposto no art. 250 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 167, de 16 de novembro de 2000, e sem prejuízo de suas competências,

RESOLVE:

Art. 1º Delegar competência ao Secretário-Geral do Gabinete da Mesa Diretora para a prática dos seguintes atos administrativos:

- I – através de portaria, decidir sobre os pedidos de informações;
- II – encaminhar os pedidos de informações;
- III – encaminhar as moções aprovadas em Plenário.

Art. 2º A Portaria de que trata a alínea *a* do artigo anterior será expressa pela assinatura do Secretário-Geral do Gabinete da Mesa Diretora e de, pelo menos, mais duas assinaturas dos componentes do Gabinete da Mesa Diretora.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

